



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Prefeitura Municipal Canarana/MT
PUBLICADO E AFIXADO NO
LUGAR DE COSTUME

05/03/2013
W. P. Pereira

Lei Complementar n°. 113/2013
De 05 de março de 2013.-

Dispõe Sobre a Criação do
Cargo de Contador e alteração
na Lei Complementar n°. 108/2012.

Evaldo Osvaldo Diehl, Estado de Mato Grosso, conforme Lei Orgânica Municipal e na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal em seu art. 189.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado um cargo de Contador, cargo de provimento efetivo inserido no anexo I da Lei Complementar n°. 108/2012 de 27 de abril de 2012 ficando com a seguinte redação:

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO	CARGO	VAGAS	PRO	MO	ÇO	ES-	CLA	SSES	G	H	I	J	HORÁRIO
			A	B	C	D	E	F					
			0 A 3 ANOS	3% 3 A 6 ANOS	3% 6 A 9 ANOS	3% 9 A 12 ANOS	3% 12 A 15 ANOS	3% 15 A 18 ANOS	3% 18 A 21 ANOS	3% 21 A 24 ANOS	3% 24 A 27 ANOS	3% 27 A 30 ANOS	
CE 3	CONTADOR	01	2.875,98	2.962,26	3.051,12	3.142,66	3.236,94	3.333,04	3.434,06	3.537,09	3.643,20	3.752,50	40 HS

Art. 2º - A caracterização do cargo criado no art. 1º fica inserida no anexo, III da Lei Complementar 108/2012, da seguinte forma:

B) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

1.....



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

2....

3....

4....

5....

6. **Contador**

CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

1- Denominação do Cargo: Contador

2- Forma de Provimento: Efetivo

3- Atribuições Gerais:

O Assessor em Contabilidade tem como atribuições de instruir os processos de compras e contratações de obras e serviços nos termos da Lei nº. 8.666/93; Proceder em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, depois de verificada a regulamentação dos processos de licitação ou de contratação ou aquisição direta nos termos da Lei nº. 8.666/93; observar constantemente as disposições da Lei Complementar nº. 101/2000, PPA, LDO, LOA, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Instruções Normativas e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado e Resolução 750/94 - CFC que estabelece conceitos básicos da profissão. No caso de assunção de novos compromissos no decorrer do exercício; efetuar os registros contábeis orçamentários, patrimoniais e financeiros, sintética e analiticamente, de acordo com a legislação e normas vigentes. Elaborar documentos contábeis e manter atualizados os registros. Organizar e elaborar balanços e balancetes financeiros da receita e despesa. Preparar relatórios sobre movimento sintético e analítico da receita, despesa e demais informes estatísticos sobre as atividades do departamento. Proceder à análise das despesas e sua evolução, assim como estudos e execução de outras relativas ao serviço de apropriação de custos que se fizerem necessário. Efetuar a apuração de gastos de todo gênero. Proceder à emissão de empenhos, anulações, inscrição, liquidação e controle da despesa. Elaborar e acompanhar todas as peças contábeis e financeiras exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado. Desenvolver atividades pertinentes ao departamento de recursos humanos, tais como: cálculo de folha de pagamento e respectivos encargos sociais



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

apresentação da DIRF, RAIS, SEFIP. Envio das cargas mensais do APLIC, preenchimento do LRF Cidadão bimestralmente. Receber e conferir a receita da Câmara Municipal. Manter o registro e controle das contas e depósitos bancários, bem como o pagamento de serviços em geral. Efetuar e controlar todos os pagamentos da Câmara Municipal. Fazer contatos com entidades bancárias, visando ao bom andamento das relações funcionais da Câmara. Conferir prestações de contas. Efetuar análises financeiras e preparar movimentos diários de caixa. Preparar relatórios sobre suas atividades, periodicamente ou quando solicitado. Colaborar nas previsões de prioridade para o desembolso de recursos. Auxiliar na divulgação dos dados contábeis por meio do site oficial do Poder Legislativo. Executar outras atividades correlatas. Zelar e manter em bom estado de funcionamento os bens móveis pelos quais é responsável.

4-Escolaridade: Curso Superior Completo em Ciências Contábeis com obrigatoriedade do registro no CRC.

5-Característica Específica: Notório conhecimento na área de atuação.

Art. 3 - Fica atualizado o anexo III da Lei Municipal nº. 1023/2012 de 20 de abril de 2012 que Dispõe sobre a reforma da Estrutura Administrativa e o Lotacionograma da Câmara Municipal de Canarana-MT, conforme o anexo I desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana em 5 de março de 2013.


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2013 DE 5 DE MARÇO DE 2013

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	INSTRUÇÃO	VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS
Zelador	Ensino Fundamental Incompleto	04	02	02
Vigilante Legislativo	Ensino Fundamental Incompleto	04	02	02
Agente Administrativo	Ensino Fundamental Incompleto	10	04	06
Técnico em Informática	Ensino Médio	01	00	01
Analista em Comunicação Social	Técnico em Informática	02	01	01
Contador	Superior /CRC	01	00	01

Edell